

**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
TRIATHLON E DAHER TURISMO LTDA**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON**, associação civil inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.924/0001-04, com sede no SHJB – Setor Habitacional Jardim Botânico, na Avenida das Paineiras, quadra E/Q 03/05, nº 114, Bloco B, sala 114, Edifício Jardim Imperial, Brasília-DF, CEP: 71681-125, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Presidente, **SANDRO LUCIANO BERNARDONI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **DAHER TURISMO LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob nº 41.053.034/0001-21, com sede à Avenida Rui Barbosa, nº 896, sala 102 - Graças, Recife/PE, neste ato representada por sua sócia-diretora **TACIANA SILVA MELO FERNANDES**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO QUE:

- I) as Partes celebraram, em 05 de janeiro de 2021, contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens (“Contrato”); e
- II) as Partes têm interesse em encerrar integralmente todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato e seus aditivos, outorgando-se quitação recíproca em relação a qualquer obrigação dele decorrente.

Resolvem as Partes, amigavelmente, firmar o presente Distrato do Contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens (“Distrato”), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

1. As partes resolvem, de comum acordo e no pleno exercício de suas faculdades legais, resolver o Contrato e seus aditivos, encerrando integralmente todos os direitos e obrigações dele decorrentes, a partir da presente data, não subsistindo, por consequência, qualquer vínculo obrigacional ou encargo financeiro pendente entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2. As Partes outorgam-se, reciprocamente, a mais plena, ampla, rasa, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação em relação às obrigações decorrentes do Contrato, para nada mais reclamar uma da outra, a que título for, em tempo algum, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IRREVOGABILIDADE

3. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título e substitui e revoga todos e quaisquer entendimentos anteriormente havidos entre as Partes sobre o seu objeto, sejam eles verbais ou escritos.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As Partes, neste ato, declaram e garantem reciprocamente que: (i) estão devidamente constituídas conforme a legislação brasileira, tendo plenos poderes e autoridade para celebrar o presente Distrato e assumir as obrigações nele contidas; (ii) seus respectivos signatários, indicados no presente Distrato, detêm todos os poderes necessários para representá-las; e (iii) não possuem qualquer tipo de limitação ou impedimento legal, estatutário, contratual ou de qualquer outra natureza para assumir as obrigações relacionadas estabelecidas no Distrato.

4.2. Este Distrato constitui o entendimento integral entre as Partes, substituindo e tornando sem efeito qualquer outro acordo ou entendimento havido até a data de sua assinatura, de modo que as Partes reconhecem não existir quaisquer obrigações pendentes de cumprimento além daquelas previstas no presente Distrato.

4.3. Caso qualquer disposição deste Distrato se torne nula ou ineficaz, a validade ou eficácia das disposições restantes não será afetada, permanecendo em pleno vigor e efeito e, em tal caso, as Partes entrarão em negociações de boa-fé visando substituir a disposição nula ou ineficaz por outra que, tanto quanto possível e de forma razoável, atinja a finalidade e os efeitos originalmente desejados.

4.4. Reconhecem as Partes que o dever de sigilo e confidencialidade das informações obtidas durante a prestação do serviço se mantém válida e eficaz, mesmo após o Distrato, em função da sensibilidade e importância comercial do Contrato Original, qualquer informação obtida pela CONTRATADA durante a prestação dos serviços deve ser mantida em sigilo, respeitando a confidencialidade sobre todas e quaisquer informação administrativa, negocial, contratual, esportiva, associativa, de relacionamento com entes públicos e privados, de governança, de gestão, contábil e financeira da CONTRATANTE ou de seus membros de poderes e diretoria a que teve acesso em decorrência da prestação de serviços ora distratada.

CLÁUSULA QUINTA – SOLUÇÃO DE CONFLITOS E FORO

5. As Partes elegem o Foro é o central da comarca de Brasília/DF, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desse Distrato, em substituição a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente distrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília, 8 de outubro de 2025

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

DAHER TURISMO LTDA

Testemunhas:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

Distrato Daher pdf

Código do documento a00219fa-5c07-4674-b9a5-a5954908dae5



Assinaturas



Sandro Luciano Bernardoni
presidente@cbtri.org.br
Assinou



Taciana Silva Melo Fernandes
taciana@daherturismo.com.br
Assinou



Eventos do documento

08 Oct 2025, 10:30:50

Documento a00219fa-5c07-4674-b9a5-a5954908dae5 **criado** por SANDRO LUCIANO BERNARDONI (c8294c9c-1e0f-42d2-a147-94525d3b73e9). Email: FINANCEIRO@CBTRI.ORG.BR. - DATE_ATOM: 2025-10-08T10:30:50-03:00

08 Oct 2025, 10:31:45

Assinaturas **iniciadas** por SANDRO LUCIANO BERNARDONI (c8294c9c-1e0f-42d2-a147-94525d3b73e9). Email: FINANCEIRO@CBTRI.ORG.BR. - DATE_ATOM: 2025-10-08T10:31:45-03:00

08 Oct 2025, 10:41:56

TACIANA SILVA MELO FERNANDES **Assinou** (77a9afcc-2070-4a3e-9220-8ea2f27cf997) - Email: taciana@daherturismo.com.br - IP: 191.10.149.10 (191-10-149-10.user.vivozap.com.br porta: 30322) - [Geolocalização: -8.0404613 -34.8975773](#) - Documento de identificação informado: 036.393.374-33 - DATE_ATOM: 2025-10-08T10:41:56-03:00

08 Oct 2025, 15:48:38

SANDRO LUCIANO BERNARDONI **Assinou** (f8915e4f-8662-4d70-813a-605766311740) - Email: presidente@cbtri.org.br - IP: 45.231.2.12 (45-231-2-12.ccstv.com.br porta: 18722) - [Geolocalização: -27.0106624 -48.6375424](#) - Documento de identificação informado: 450.593.739-91 - DATE_ATOM: 2025-10-08T15:48:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):84838a543a66dd8a99d71f1f061bb7dc1d20638d28a7d77ca7717aee3ccf3187

(SHA512):cb00a06378c474b2c6aa6419f2643c74e4ba3204411d3713208184ba93986900a3815c622cb39e0132e26fce5ee1784b97efda1e4af66372876553775ef67427

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.